



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° <u>003582</u>
13 NOV. 2024
Horário: <u>12:32</u>
<u>Câmara do Chororé</u>
Responsável

Limoeiro do Norte/CE, 12 de novembro de 2024.

Mensagem nº 046/2024

**A Sua Excelência o Senhor
DARLYSON DE LIMA MENDES
Presidente da Câmara Municipal de
Limoeiro do Norte/CE**

Senhores Vereadores,

Considerando que a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 foi amplamente discutida nesta Casa Legislativa e sancionada pelo Chefe do Executivo Municipal, venho por meio deste propor a alteração do art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 2.422, de 31 de outubro de 2023.

O presente Projeto de Lei vem modificando o percentual de suplementação das dotações orçamentárias de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento), correspondente a 10% (dez por cento) a mais que o percentual originalmente autorizado. Tal alteração é de suma importância para o encerramento do exercício financeiro de 2024.

Portanto, senhores vereadores, são essas as considerações que submetemos, à elevada apreciação e consideração de Vossas Excelências.

Na oportunidade, renovo votos de sucesso, externando minha admiração e apreço.

Respeitosamente,

DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal em Exercício



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° 003582
13 NOV. 2024
Horário: 12:32
Samarra Chaves
Responsável

PROJETO DE LEI N° 150/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Modifica o art. 7º, inciso III da Lei nº 2.422, de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 7º da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, com a seguinte redação:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, notadamente nas seguintes condições:

I – (...)

II – (...)

III – Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de R\$ 113.600.000,00 (cento e treze milhões



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

e seiscentos mil reais), ou seja, 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em observância ao art. 27 da Lei nº 2.407, de 16 de agosto de 2023, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentária as consignadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 12 de novembro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Dilmara Amaral Silva".
DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal em Exercício